



COMUNICADO Nº 1/2016 – LICIT/GESUP/DGE

**CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS Nº 01  
RDC 005/2015**

**QUESTIONAMENTO 01:** Pergunta-se, caso venha a ocorrer o oposto, isto é, sejam realizadas mais de 33 unidades do Produto 01, como a EPL remunerará a quantidade de Relatórios Individualizados de Análises que excederem as 33 unidades originalmente previstas?

**RESPOSTA 01:** Mediante ajuste (aditivo) contratual, tal qual previsto na Legislação aplicável.

**QUESTIONAMENTO 02:** Ainda com relação ao item 3.4.1, porque os Relatórios Consolidados não serão objeto de medição? Como serão remunerados os custos despendidos em sua elaboração?

**RESPOSTA 02:** Os recursos alocados para a elaboração dos produtos são tidos como suficientes para consecução do objeto.

**QUESTIONAMENTO 03:** O item 5.2 fornece a equipe referencial que a EPL considera como necessária para a execução do objeto da licitação e dá liberdade à licitante manter a equipe que considerar necessária, de acordo com sua experiência, para atender plenamente as exigências contidas no Edital. Desta forma entendemos que, para efeito de elaboração de sua proposta, o licitante não está obrigado a obedecer às planilhas apresentadas no referido item 5.2. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA 03:** Sim, está correto.

**QUESTIONAMENTO 04:** Conforme se verifica na Tabela abaixo, haverá meses em que a média mensal de participação do Coordenador-Geral nos trabalhos fica superior a um, havendo meses em que é igual a 1,19.

Sendo assim, entendemos que haverá dois Coordenadores-Gerais, sendo um em tempo integral e outro em tempo parcial. Nosso entendimento está correto?

LEVANTAMENTO DAS MÉDIAS MENSIS DO COORDENADOR-GERAL																	
PRODUTO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	SOMA
PRODUTO 01	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72						
PRODUTO 02			0,47	0,47	0,47	0,47	0,47	0,47	0,47	0,47	0,47	0,47	0,47				
PRODUTO 03						0,355	0,355	0,355	0,355	0,355	0,355	0,355	0,355	0,355	0,355	0,355	
PRODUTO 04						0,355	0,355	0,355	0,355	0,355	0,355	0,355	0,355	0,355	0,355	0,355	
TOTAIS	0,72	0,72	1,19	1,19	1,19	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,18	1,18	0,71	0,71	0,71	20,90

**RESPOSTA 04:** A estruturação e alocação de equipe referencial foi feita por produto, tendo em vista que a maneira de contratação é "por Produto", e não por "equipe x mês". Assim, fica a cargo de cada postulante à contratação a definição de seus meios para a consecução dos objetos a serem contratados.

**QUESTIONAMENTO 05:** No cronograma físico-financeiro referencial (pag. 61), no Mês 01 do Produto 01, está previsto o pagamento de 3 Relatórios Individualizados de Análise, mas não constou o valor correspondente da parcela (R\$ 237.225,84). Por outro lado, no Mês 12 do mesmo Produto 01, não estão previstos relatórios, mas foi considerado o pagamento da parcela correspondente a estes relatórios.

Problema similar aconteceu no Produto 02 (Mês 02 e Mês 13) e nos Produtos 03 e 04 (Mês 5 e Mês 16).

Assim, entendemos que:

- Para o Produto 01, o correto é considerar o pagamento da primeira parcela relativa ao Mês 01 e desconsiderar a previsão do pagamento previsto para o Mês 12;
- Para o Produto 02, o correto é considerar o pagamento da primeira parcela no Mês 02 e desconsiderar a previsão de pagamento previsto para o Mês 13; e
- Para os Produtos 03 e 04, o correto é considerar o pagamento da primeira parcela no Mês 05 e desconsiderar a previsão do pagamento previsto para o Mês 16.

Nosso entendimento está correto? Caso negativo, como fica o cronograma físico-financeiro?

**RESPOSTA 05:** O entendimento não está correto. O referido cronograma é Físico e Financeiro. Então, ao se desempenhar as tarefas físicas no mês 'X', a percepção financeira se dará no mês seguinte, 'X+1', tal como estruturado no Cronograma referencial da contratação.

**QUESTIONAMENTO 06:** Na Equipe Referencial relativa ao Produto 01 (pág. 63 do Edital), verificamos que há incorreções no cálculo da Média Mensal do Eng. Civil Sênior, do Engenheiro/Profissional Sênior e no Notebook. Assim, entendemos que os valores corretos são os constantes na tabela abaixo:

Descrição	Quantidade de HxMês	Número de Meses	Média Mensal	
			Edital	Corrigida
Engenheiro Civil Sênior	3,0	0,24	0,71	0,72
Engenheiro/Profissional Sênior	5,0	0,24	1,18	1,20
Notebook	10,0	0,24	2,35	2,40

Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA 06:** O entendimento divergente decorre de arredondamentos de fórmulas de cálculo em planilha eletrônica, não podendo ser considerado como erro ou incorreção que demande alteração.

**QUESTIONAMENTO 07:** Na Equipe Referencial relativa ao Produto 02 (pág. 64 do Edital), verificamos que há incorreções no cálculo da Média Mensal do Engenheiro/Profissional Sênior e no Notebook. Assim, entendemos que os valores corretos são os constantes na tabela abaixo:

Descrição	Quantidade de HxMês	Número de Meses	Média Mensal	
			Edital	Corrigida
Engenheiro/Profissional Sênior	5,0	0,24	1,18	1,20
Notebook	10,0	0,47	4,71	4,70

Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA 07:** O entendimento divergente decorre de arredondamentos de fórmulas de cálculo em planilha eletrônica, não podendo ser considerado como erro ou incorreção que demande alteração.

**QUESTIONAMENTO 08:** Nas Equipes Referenciais relativa aos Produtos 03 e 04 (págs. 65 e 66 do Edital), verificamos que há incorreções no cálculo da Média Mensal do Coordenador-Geral, do Engenheiro Civil Sênior, do Engenheiro/Profissional Sênior, do Notebook e dos Serviços Gráficos. Assim, entendemos que os valores corretos são os constantes na tabela abaixo:

Descrição	Quantidade de HxMês	Número de Meses	Média Mensal	
			Editais	Corrigida
Coordenador-Geral	0,5	0,71	0,35	0,355
Engenheiro Civil Sênior	2,0	0,71	1,41	1,42
Engenheiro/Profissional Sênior	2,0	0,71	1,41	1,42
Notebook	4,5	0,71	-3,18	3,195
Serviços Gráficos	1,0	1,00	0,50	1,00

Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA 08:** O entendimento divergente decorre de arredondamentos de fórmulas de cálculo em planilha eletrônica, não podendo ser considerado como erro ou incorreção que demande alteração.

**QUESTIONAMENTO 09:** Mesmo considerando os valores das Médias Mensais constantes do edital, há erros de multiplicação nas colunas relativas aos "Preços Totais". Vejam-se os exemplos abaixo, retirados da planilha relativa ao Produto 01:

Coordenador-Geral (P0):  $0,24 \times 15.643,06 = 3.754,33$  e não  $3.680,72$ ;

Engenheiro Civil Sênior (P1):  $0,71 \times 12.326,14 = 8.751,56$  e não  $8.700,80$

Os erros acima apontados repetem-se para todos os profissionais e todas as despesas gerais, em todos os produtos.

Os erros acima apontados ocorreram, com certeza, devido a problemas de arredondamento na obtenção dos valores relativos aos Números de Meses e, conseqüentemente, das Médias Mensais.

Assim, levando-se os dados corrigidos para as planilhas de cálculo dos preços unitários dos produtos, detalhadas a seguir, verifica-se que o valor final do serviço passa de R\$ 6.500.273,34 para R\$ 6.586.100,40, ultrapassando o valor referencial da EPL em R\$ 85.827,06.

Em face do exposto, solicitamos informar como proceder.

ORÇAMENTO REFERENCIAL E PLANILHA DE PAGAMENTO					
Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Preço Unitário R\$	CUSTO R\$
1	PRODUTOS				
1.1	PRODUTO 01 - Relatórios Individualizados de Análise	33,00	und	80.848,79	2.668.010,07
1.2	PRODUTO 02 - Relatórios Individualizados de Melhorias	11,00	und	118.324,65	1.301.571,15
1.3	PRODUTO 03 - Relatório de Análise de Sensibilidade após Audiência Pública	11,00	und	118.932,69	1.308.259,59
1.4	PRODUTO 04 - Relatório de Análise de Sensibilidade após Controle Externo	11,00	und	118.932,69	1.308.259,59
<b>TOTAL</b>					<b>6.586.100,40</b>

**RESPOSTA 09:** O valor de R\$ 6.500.273,34 é o máximo que a Administração se propõe a desembolsar para a execução do objeto em contratação.

Data: 07/01/2016.

  
**ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
RDC 05/2015

